



# Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 1.106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

LIDO

EM 05 / 09 / 2022

PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, complementada pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, ainda, com autorização contida na Lei Municipal nº 898, de 07 de dezembro de 2021 - (L.O.A.), **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Órgão, Crédito Suplementar no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinados à suplementação da dotação consignada no Orçamento vigente sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.800,00

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º do presente Ato da Mesa será coberto com recursos da anulação total da seguinte dotação consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 - Equipamentos e Material Permanente

R\$2.800,00

**Parágrafo único** - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Legislativo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos arts. 42/43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Natividade da Serra, 01 de setembro de 2022.

WILLIAM MANOEL DOS SANTOS  
PRESIDENTE

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

MARCÓ ANTONIO DE CAMPOS SILVA  
1º SECRETÁRIO

ANTENOR JOSÉ TEIXEIRA  
2º SECRETÁRIO

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 19 / 09 / 2022

PRESIDENTE